

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de março de 2018

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0015-09

Rodovia Anel Rodoviário Celso Melo Azevedo, km 21,5, Universitário

CEP: 31.255-901 – Belo Horizonte/MG

Representante legal: Juarez Pinheiro Coelho Júnio

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Contrato nº 9912409196, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando o Contrato nº 9912409196 firmado entre o este Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos., especificamente o conteúdo da cláusula 2.2.9 verificou-se ocorrência de inexecução parcial quanto ao prazo de entrega dos Avisos de Recebimento dos objetos de nº JS687510160BR e JS853564748BR.

Considerando que as informações relatadas na CI nº 062/2017/SEFA/Setor de Rendas Diversas e que a empresa não apresentou defesa face à Notificação enviada pela COPECAF, recebida em 13/11/2017, e ainda que a Administração Pública não deve sujeitar-se à inexecução dos contratos, ainda que parcialmente.

Em face dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 7978/2018, respaldada na previsão constante na cláusulas 3.2.1 do Contrato nº 9912409196, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA e MULTA**, em desfavor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF